

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia - MG

EDITAL № 4/2023

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA divulga a abertura inscrições e estabelece normas para a realização da seleção de acadêmicos do Curso de Direito para estágio na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia - PSFN/UBERLÂNDIA.

I - Disposições Preliminares

- 1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em UBERLÂNDIA PSFN/UBERLÂNDIA.
- 2. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) semestre em Instituições de Ensino Superior no curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 3. Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando os dois últimos semestres do curso e deverão comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
- 4. A seleção compreenderá a análise curricular e entrevista.

II - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência

- 5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio, devendo a deficiência ser compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do parágrafo 5º do art. 17 da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008;

III - Das vagas destinadas aos candidatos negros

- 9. Nos termos do DECRETO № 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio.
- 10. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos

IV - Das inscrições

13. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de <u>16 a 27 de outubro de 2023</u> através do seguinte

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9GJn0h9BBhlO7MhkHTZYFcUjxbukzWtD0fJGQx69DA7qQCA/viewform

14. No ato da inscrição, o estudante, obrigatoriamente, deverá preencher a ficha de inscrição e enviar seu currículo.

V - Das vagas disponíveis, da seleção e da entrevista

- 15. O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.
- 16. A comissão de Seleção fará análise do currículo entregue pelo estudante, adotando-se como critério classificatório a experiência profissional e o período em que está matriculado.
 - 16.1. A análise do currículo terá caráter apenas classificatório.
- 17. Serão atribuídos pontos aos candidatos que tenham experiência em estágios anteriores:
 - 17.1. Serão atribuídos pontos extras aos candidatos que tenham estagiado em escritórios de advocacia, no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública e em órgãos da Advocacia Pública.
 - 17.2. A pontuação será indicada na ficha de inscrição.
 - 17.3. Em caso de empate na pontuação, será convocado o candidato matriculado em período mais avançado do curso.
 - 17.4. Persistindo o empate, será convocado o candidato de maior idade.
- 18. Encerrado o período de inscrição e caso haja vagas em aberto, a PSFN/UBERLÂNDIA convocará os candidatos para entrevista.
- 19. A entrevista tem por objetivo analisar a adequação do candidato ao trabalho realizado na Procuradoria e seu conhecimento sobre as carreiras e atribuições da Advocacia-Geral da União, em especial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 19.1. A entrevista será feita pelo Procurador-Seccional ou por pessoa designada por ele.
 - 19.2. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.
 - 19.3. Ao candidato convocado para a entrevista, são sugeridos os seguintes vídeos:
 - 19.3.1. O que faz a Advocacia-Geral da União AGU: https://www.youtube.com/watch?v=nj3YbtV2430&pp=ygUZYWd1IGV4cGxpY2EgY2FycmVpcmFzIGFndQ%3D%3D
 - 19.3.2. As Carreiras jurídicas da AGU: https://www.youtube.com/watch?v=0YVfpaE3Iqo&pp=ygUZYWd1IGV4cGxpY2EgY2FycmVpcmFzIGFndQ%3D%3D
 - 19.3.3. O que faz um Procurador da Fazenda Nacional: https://www.youtube.com/watch?v=Q1KxT6KFFqU&pp=ygUYYWd1IGV4cGxpY2EgZGl2aWRhIGF0aXZh
 - 19.4. O candidato que não confirmar presença na entrevista ou que não comparecer será desclassificado.

VI - Outras disposições

- 20. A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, sendo a jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
- 21. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

- 22. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Será pago auxílio transporte em pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez) reais por dia, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente estagiados.
- 23. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, **o candidato será convocado por telefone ou e-mail**, que deverão ser fornecidos no momento da inscrição, para entrevista. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico rh.apoio.mg.uberlandia.psfn@pgfn.gov.br.
- 24. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será desclassificado.
- 25. Para ser admitido no estágio, o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá enviar para o e-mail rh.apoio.mg.uberlandia.psfn@pgfn.gov.br, em um arquivo único no formato PDF, seguintes documentos:
 - 25.1. Termo de Compromisso expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado pela Superintendência Regional da Fazenda SRF/MG;
 - 25.2. Cópia do comprovante de endereço;
 - 25.3. Dados bancários da conta corrente aberta em seu nome;
 - 25.3.1. Os bancos conveniados com o Ministério da Economia são:
 - 25.3.1.1. Banco do Brasil;
 - 25.3.1.2. Caixa Econômica Federal;
 - 25.3.1.3. Bradesco;
 - 25.3.1.4. Itaú;
 - 25.3.1.5. Santander;
 - 25.3.1.6. Sicoob
 - 25.4. Atestado médico de aptidão física e;
 - 25.5. Documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término no curso de Direito.
- 26. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 27. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 28. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 29. É vedado o acúmulo de estágio na Procuradoria e em outro local.
- 30. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção, juntamente com o Procurador-Seccional da PSFN/UBERLÂNDIA ou seu substituto imediato, devendo a consulta ou questionamento se enviado ao endereço eletrônico rh.apoio.mg.uberlandia.psfn@pgfn.gov.br.
- 31. O processo seletivo terá validade de 6 meses a partir da data de publicação.

Uberlândia, 11 de out. de 2023.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO RODRIGUES DO VALE

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues do Vale**, **Procurador(a) Seccional**, em 11/10/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 37833772 e o código CRC 78508ED3.

Referência: Processo nº 11309.100132/2023-97.

SEI nº 37833772